DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6033/2022

RAZÃO DA ESCOLHA

Pelo que se extrai da leitura e intepretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei nº Lei 8.666/1993.

Na legislação supracitada identificamos que é facultado ao gestor público a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa ou representante comercial exclusivo, convindo destacar:

> Art 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

O caso em pauta é a contratação de serviços cartorários para registro e regularização de área desapropriada na região do SINDICOMBA do município de Barcarena, estado do Pará. Decorre que, em razão de existir um único Cartório neste Município que presta os serviços requisitados pela Secretaria, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/9.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão dos documentos necessários para a regularização da terra localizada na região do SINDICOMBA,

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685

que foi recentemente desapropriada, cujo o interesse social é a implantação da Usina Fotovoltaica no município de Barcarena, Estado do Pará

A escolha recaiu a favor do CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DE BARCARENA, através da Oficiala Registradora e Tabeliã Tatiana Mizrahi Suster, pois é a única que possui autorização para desempenhar as funções de Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme portaria conjunta nº 160/2018-CJRMB/CJCI. As referidas documentações mencionadas estão anexa a este processo de Inexigibilidade de Licitação 6033/2022.

Barcarena/PA, 03 de novembro de 2022

Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente - CPL
Decreto nº 0276/2022- GPMB

Alfredo Honório Castro
1° membro

Alex dos Santos Gonçalves
2º suplente

Departamento de Licitações e Contratos
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br
licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br
(91) 99393-6685